



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 54, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1957.

SÚMULA: Adota os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Observando o que dispõe o artigo 94º, da lei nº 64, de 21-2-1948, Lei Orgânica dos Municípios, e para regular as condições de provimentos de cargos públicos direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários civis da Prefeitura Municipal de Ibaíti, ficam adotados todos os dispositivos da Lei nº 293, de 24-11-1949 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (29/11/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal